Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.652, de 10 de abril de 2019.

"Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Catalão".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Catalão, recomposição salarial correspondente ao índice do IGP-M/FGV acumulado entre os meses de abril de 2018 a março de 2019, qual seja, 8,2786% (oito vírgula vinte e sete oitenta e seis por cento), nos termos da Lei Municipal 2.550/2008.

Art. 2º. Esta lei produzirá efeitos desde a data base de 1º de abril de 2019, nos termos da Lei 2.550/2008, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal